

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 003/2016

Contrato de contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico que entre si fazem a Câmara Municipal de Piraquara e a Empresa João de Deus Motta Junior.

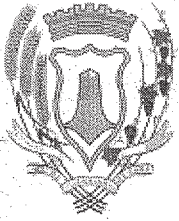
A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josimar Aparecido Knupp Fróes, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.555.236-5/PR., e CPF/MF 644.624.989-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa João de Deus Motta Junior ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua da Paz nº 745, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 07.290.857/0001-32 neste ato representado por seu representante legal, senhor João de Deus Motta Junior CPF/MF 988.897.029-15 e RG 3.076.769-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 006/2016 - Pregão Presencial nº. 004/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/05/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico**, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da **Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico**, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Pregão Presencial nº. 004/2016** e a Proposta da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

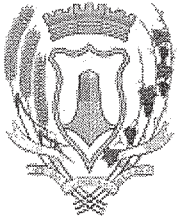
### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **05 (cinco) dias, após conferência da prestação dos serviços**, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2016 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	Conta	0011
Conta Analítica	3.3.90.30.26.00	-	Material Elétrico e Eletrônico	R\$	5.416,80
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.16.00	-	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$	6.583,20
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

A entrega dos produtos pertinentes a este edital bem como a execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. O prazo para a execução do serviço após o início é de 10 (dez) dias uteis.

Os produtos deverão ser entregues e o serviço executado no edifício Anexo 1 da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro - Piraquara-PR - Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, aos membros Comissão de Recebimento de Materiais ou Diretor de Departamento Administrativo, após a entrega da Autorização da Compra ou Empenho, emitida pela Contabilidade.

Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

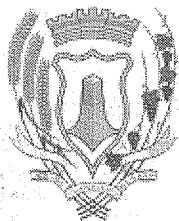
### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº.004/2016**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

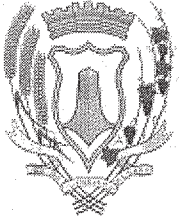
f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

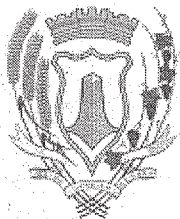
**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo sétimo** – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

**Parágrafo décimo primeiro** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

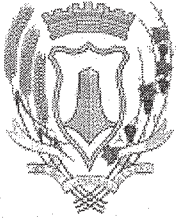
**Parágrafo décimo segundo** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo quarto** – A sanção descrita nos itens 14.6.3 e 14.6.4 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

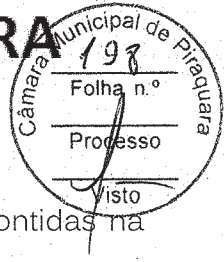
**Parágrafo décimo quinto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.

**Parágrafo décimo sexto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo décimo sétimo** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo oitavo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

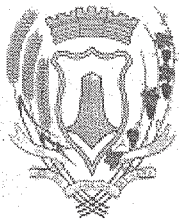
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

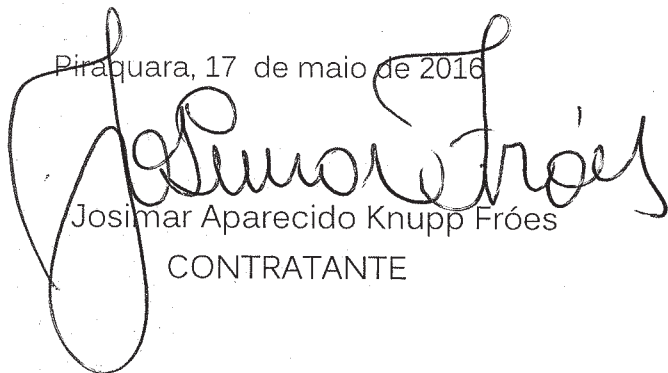


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

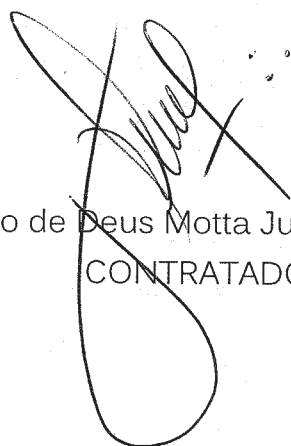
## ESTADO DO PARANÁ

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 17 de maio de 2016



Josimar Aparecido Knupp Fróes  
CONTRATANTE



João de Deus Motta Junior - ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura  
CPF 037.247.109-92

2 - Assinatura  
CPF 06.935.509-65



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para a melhoria da atenção primária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 2º Os equipamentos adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção primária:

Centro de Saúde de Piên, inscrito no CNES 0018031;  
PS de Campina dos Maia, inscrito no CNES 2753383;  
PS de Campo Novo, inscrito no CNES 0025437;  
PS de Quicé, inscrito no CNES 0025410;  
PS de Tricolândia, inscrito no CNES 0018074

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2015.

**SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Replicado por incorreção.*

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:A04C03DA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

CONTRATADA: MARIA ILMA DOS SANTOS CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.530.365/0001-20, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 865 – Sala 9 – Centro – Piraquara/PR – CEP 83301-000.

**OBJETO:**Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo para a prestação de serviço de Segurança para as sessões realizadas pela Câmara Municipal, com base no Art 57, Inciso II e nos termos dos §§ 2º da lei 8666/93

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo até 31/12/2016.

**DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2016

**VIGÊNCIA:** 12/05/2016 até 31/12/2016

Piraquara, 11 de Maio de 2016

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:B19010AB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 004/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial n.º 004/2016 –Processo Administrativo 006/2016 –Objeto:** Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

**JOÃO DE DEUS MOTTA JUNIOR ME** – com sede na Rua da Paz nº 745 –Planta Deodoro – Piraquara/PR, CEP 83.304-270 e CNPJ

07.290.857/0001-32, vencedora lotê 1 (único) pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de maio de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador:6B9F8DFC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, à servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, progressão funcional por **antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, a partir de 22 de abril de 2016:

Função	Nome	Referência Anterior	Referência Atual
Técnica Administrativa Parlamentar	Sandra de Paula Soares	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de maio de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

Publicado por:

Noísa Jeana Domingues  
Código Identificador:AAB6A9E7

PROCURADORIA GERAL  
PORTARIA N.º 8880/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 16 de Maio de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**

Ao Sr. Thiago Carraro, Procurador Municipal

Assunto: instauração de sindicância

Anexo: Processo n. 008/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), conforme Memorando nº 641/2016- GAB/SMS, de 11 de maio de 2016 instaurado a respeito esta sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

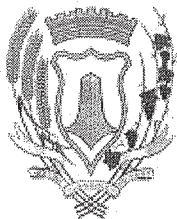
Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

**IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**

Procurador-Geral do Município

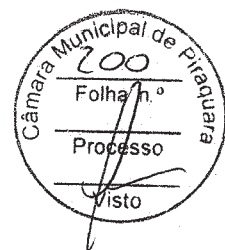
Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz  
Código Identificador:CE31C12C



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

#### EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara

**Objeto:** Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico no edifício anexo da Câmara Municipal.

**Contrato Nº.** 003/2016

**Contratada:** JOÃO DE DEUS MOTTA JUNIOR ME – com sede na Rua da Paz nº 745 – Planta Deodoro – Piraquara/PR, CEP 83.304-270 e CNPJ 07.290.857/0001-32, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Data da Assinatura:** 17/05/2016

**Vigência:** 17/05/2016 até 16/05/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de maio 2016.



**Josimar Aparecido Knupp Fróes**  
Presidente

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

**OBJETO:** Aquisição de materiais para copa, cozinha e cama, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Educação.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 03 de junho de 2016, às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de maio a 03 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de maio de 2016.

**CRISTIANO QUADROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**E4B7740C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 PROCESSO Nº 1147/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 03 de junho de 2016, às 14h00.

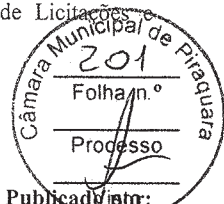
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de maio a 03 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de maio de 2016.

**CRISTIANO QUADROS**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Douglas Lietz

**Código Identificador:**70DF10CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 004/2016**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara

**Objeto:** Contratação de mão de obra com fornecimento de material para a instalação e montagem de circuito elétrico bifásico no edifício anexo da Câmara Municipal.

**Contrato Nº.** 003/2016

**Contratada:** JOÃO DE DEUS MOTTA JUNIOR ME – com sede na Rua da Paz nº 745 –Planta Deodoro – Piraquara/PR, CEP 83.304-270 e CNPJ 07.290.857/0001-32, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Data da Assinatura:** 17/05/2016

**Vigência:** 17/05/2016 até 16/05/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de maio 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

**Código Identificador:**DFACC02A

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 003/2016**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara

**Objeto:** Aquisição de placas de aço inox para a entrega de honorarias concedidas pelos Vereadores.

**Contrato Nº.** 002/2016

**Contratada:** ALESSANDRINI COMUNICAÇÃO VISUAL – com sede na Rua Ana Berta Roskamp nº 713 – Jardim das Américas – Curitiba/PR, CEP 81.530-250 e CNPJ 08.407.695/0001-32, pelo valor global de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)

**Data da Assinatura:** 05/05/2016

**Vigência:** 05/05/2016 até 04/05/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

**Código Identificador:**843014CD

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 5094/2016**

REGULAMENTA O § 2º, DO ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 863/2006, QUANTO AO REGIME DE ESCALA DE REVEZAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.